



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

Aos vinte dias do mês de maio de 2026, às 8:30 horas, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia" ou "VAMOS"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 10º andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dentre outros assuntos, aprovou: **(a)** a indicação do conselheiro Sr. Fernando Antonio Simões para atuar como Presidente do Conselho de Administração para o mandato iniciado em 28 de abril de 2026, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **(b)** a reeleição da atual Diretoria Estatutária da Companhia para um novo mandato unificado de 2 anos, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social, observado que, em caso de término de seu mandato, o respectivo diretor permanecerá em seu cargo até a posse e investidura de seu substituto. Desta forma, a atual Diretoria Estatutária da Companhia continua composta por: (a) **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 500277273 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 617.152.125-68, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **José Cezario Menezes de Barros Sobrinho**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 296456624 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 499.791.165-87, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia; (c) **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.510.708-54, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (d) **Rafael Gomes Vieira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 65.551.224-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.869.346-71, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria Estatutária ora reeleitos são todos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001. Os Diretores ora eleitos declaram, antecipadamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e que não se acham incurso em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como não se acham incurso em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, consignando que os Diretores ora eleitos apresentaram, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Assumiram – também antecipadamente - o compromisso solene de

conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta da Companhia. Por fim, a posse e investidura ficará condicionada à assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia e deverá ainda assinar o Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil Balcão. **(c)** a reeleição dos atuais membros do Comitê de Ética e Conformidade, do Comitê Financeiro e do Comitê de Sustentabilidade da Companhia para um novo mandato de 2 anos, observado que, em caso de término de seu mandato, o respectivo membro permanecerá em seu cargo até a posse e investidura de seu substituto. Desta forma, a atual composição do Comitê de Ética e Conformidade, do Comitê Financeiro e do Comitê de Sustentabilidade da Companhia continua sendo: **Comitê de Ética e Conformidade:** *(i)* Sr. **Fabio Albuquerque Marques Velloso**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 10.549.593 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.916.268-07; *(ii)* Sr. **Marco Antonio Rodrigues Nahum**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 3.332.157, inscrito no CPF sob o nº 264.770.928-91; e *(iii)* Sr. **Vinicius José Zivieri Ralio**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 26.176.138-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.359.078-01, todos com endereço comercial na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900. **Comitê Financeiro:** *(i)* **Denys Marc Ferrez**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 08.396.908-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.018.327-40; *(ii)* Sr. **José Cezario Menezes de Barros Sobrinho**, acima qualificado; e *(iii)* Sra. **Juliana Sá Vieira Baiardi**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG 05.650.159-58 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 930.530.705-10, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, 10º Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **Comitê de Sustentabilidade:** *(i)* Sr. **Fernando Antonio Simões Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 35.232.053-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 329.852.458-18, com endereço comercial na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900; *(ii)* Sra. **Tarcila Reis Correa Ursini**, brasileira, casada, consultora, portadora da cédula de identidade RG 19.710.137-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 176.122.698-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clarice Biscuolla Castagna, nº 198, CEP 04567-000; e *(iii)* Sr. **Gustavo Henrique Braga Couto**, acima qualificado. Os membros do Comitê de Ética e Conformidade, do Comitê Financeiro e do Comitê de Sustentabilidade da Companhia ora reeleitos declararam ciência aos instrumentos constitutivos da Companhia, especialmente no que diz respeito ao Estatuto Social, os respectivos regimentos internos e as Políticas Anticorrupção, bem como assumiram o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta da Companhia. As respectivas posse e investidura são formalizadas mediante a assinatura dos membros do Comitê de Ética e Conformidade, do Comitê Financeiro e do Comitê de Sustentabilidade da Companhia ora reeleitos ao final da presente ata. **(d)** Aprovaram o repasse do montante de R\$ 420.000,00 ao Instituto Júlio Simões,



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

em linha com o histórico de contribuições pelas empresas integrantes do Grupo SIMPAR. **(e)** a criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos do art. 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 77/2022, de acordo com as características e condições constantes no Anexo I à presente ata. Neste sentido, fica consignado que o Conselho de Administração da Companhia declara não haver, no seu conhecimento, fatos relevantes que não tenham sido divulgados ao mercado e determinaram à diretoria da Companhia que, caso venham a surgir fatos relevantes, suspenda as operações no âmbito do programa ora aprovado até que tais fatos sejam divulgados ao mercado.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

*Certifico que o presente extrato reflete deliberação constante da ata lavrada em livro próprio,
para os fins do § 1º do art. 142 da Lei nº 6.404/1976.*

Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026**

**Programa de Recompra de Ações
conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender o eventual exercício de opções no âmbito da remuneração baseada em ações. A recompra de ações (incluindo via derivativos com liquidação física) implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Em 14 de maio de 2026, (i) existem 390.902.974 (trezentos e noventa milhões, novecentos e dois mil e novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição da Resolução CVM nº 77/2022, e (ii) não há ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 19.545.149 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de 5% (cinco por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitadas as limitações legais, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022 e demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Dentro dos parâmetros ora aprovados e obedecendo a legislação aplicável, a Companhia poderá implementar o Programa de Recompra por meio dos instrumentos de derivativos (opções ou

SWAPs). Nos SWAPs a Companhia receberá, na ponta ativa, a variação do preço das ações de sua emissão acrescido do valor líquido dos proventos eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos instrumentos, incidente sobre seu valor base, e, na ponta passiva, pagará um percentual do CDI acrescido de uma taxa também sobre o valor base contratado. A modalidade de liquidação poderá ser física ou financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

Não haverá ajustes ao valor ativo da Companhia relativos a direitos de subscrição ou qualquer outro direito de preferência que possam ser exercidos pelos detentores das ações durante a vigência dos instrumentos de derivativos. Também não haverá nos contratos derivativos qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia detidas pela contraparte.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as aquisições de ações ocorrerão em ambiente de bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não é aplicável, uma vez que as operações de aquisição de ações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas.



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria será comunicada ao mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da aprovação do Programa de Recompra de Ações, com início em 15 de maio de 2026 e término em 15 de novembro de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição de ações serão intermediadas pelas seguintes instituições:

BRADESCO S/A CTVM

Av. Paulista, 1450, 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

SANTANDER CCVM S/A

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041,
2235, parte, 24º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º da Resolução CVM 77/2022.

As operações de compra das ações nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Resolução CVM 77/2022.



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Com base nos recursos existentes, situação de alavancagem equilibrada, resultados operacionais positivos e alta geração de caixa, e, ainda, considerando que a recompra irá consumir um percentual reduzido do caixa, e que administração avalia a situação financeira de forma adequada, o Conselho de Administração se sente confortável de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos.
